



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação e Cultura

CELSO RAMPINHO DO CARMO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Indústria e Comércio

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANTÔNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO
Diretor Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Educação.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº374

Terça - Feira, 23 Julho de 2013



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Educação

EDITAL Nº 002/2013

CONVOCAÇÃO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, BENEFICIÁRIOS DO PETU – PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, A CUMPRIREM, JUNTO À COMISSÃO DO PETU, ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2013, OS SEGUINTE ITENS:

Observação: os alunos que começarem o 2º semestre letivo antes do dia 30/07 deverão fazer a sua renovação antes desta data.

1) APRESENTAR COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TRIMESTRES;

Exigência legal: Lei nº 1.180/2005 - Art. 6º - Trimestralmente, sob pena de suspensão e/ou cancelamento do benefício, o aluno beneficiário do Programa Especial de Transporte Universitário fará prova junto à Comissão do PETU:

I – de sua frequência às aulas nos três meses anteriores, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas do trimestre;

2) RENOVAR A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PETU, PARA O SEGUNDO SEMESTRE;

Exigência legal: Lei nº 1.180/2005 - Art. 2º - São beneficiários do Programa Especial de Transporte Universitário – PETU, desde que requeiram o benefício, os estudantes que:

II – estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos por instituições que mantenham convênio com o Município de São José do Vale do Rio Preto e estejam situadas em um dos Municípios citados no art. 1º;

(boleto do mês de renovação de matrícula , quadro de horário e calendário)

3) PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, OS BENEFICIADOS COM RECURSOS DIRETOS;

Exigência legal: Lei nº 1.180/2005 - Art. 6º - Trimestralmente, sob pena de suspensão e/ou cancelamento do benefício, o aluno beneficiário do Programa Especial de Transporte Universitário fará prova junto à Comissão do PETU:

II – da integral aplicação dos valores recebidos no período com o transporte para a localidade onde se situa o estabelecimento de ensino no qual esteja matriculado, caso tenha o Município optado pela hipótese prevista no inciso II do art. 3º desta Lei.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de julho de 2013.

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação e Cultura

Atos da Administração

COMUNICADO

Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 75 da LC 02/91. O responsável pelo recebimento do benefício de Abono familiar, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal a partir de **01 de julho de 2013** para cumprir as exigências de renovação do benefício.

Cabe ainda informar que o descumprimento da obrigatoriedade acarretará suspensão do pagamento do benefício.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de junho de 2013.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Diretor da Secretaria de Administração